



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro
TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000
CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO GALPÃO DO CENTRO DE CULTURA - VILA NOVA - MAFRA/SC COM A CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA.

Prefeitura Municipal de Mafra/SC, através de sua **Comissão Permanente Julgadora de Licitações, designados pela Portaria nº 992/18, de 16 de outubro de 2018**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** visando a contratação de empresa especializada para ampliação do galpão do Centro de Cultura - Vila Nova - Mafra/SC, com a construção de uma cozinha, conforme Contrato de Repasse OGU nº1.018.675-74/2014-SIAFI 806222/2014 e projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, fracassada no processo anterior, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o que se realizar-se-á nos termos deste, e em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo o envelope contendo a documentação habilitatória e a proposta serem entregues no **Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC até às 09h00min do dia 09 de agosto de 2019, para posterior abertura dos envelopes às 09h05min do mesmo dia**, o que se fará acontecer na sede da Prefeitura municipal de Mafra/SC, junto ao setor de Licitações.

1 – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para ampliação do galpão do Centro de Cultura - Vila Nova - Mafra/SC, com a construção de uma cozinha, conforme Contrato de Repasse OGU nº1.018.675-74/2014-SIAFI 806222/2014 e projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, fracassada no processo anterior, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, cuja empresa vencedora executara a obra, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Descritivo, devendo a empresa apresentar Cronograma Físico-Financeiro o qual fará parte deste Edital.

1.1. Para uma melhor compreensão do objeto, a empresa licitante deverá observar todos os detalhes constantes dos anexos que fazem partes integrantes deste Edital, inclusive anexos, independentemente de sua transcrição, conforme citados no item 17.14.

1.2. Os envelopes contendo a Documentação (nº 1) e a Proposta Comercial (nº 2) deverão ser entregues até às **09h00min** do dia **09/08/2019**, no **Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro**, sendo que a sessão pública de abertura e início de julgamento da proposta de Habilitação ocorrerá no mesmo dia, às **09h05min**, no endereço supracitado.

1.3. O objeto do futuro contrato será executado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.4. O serviço não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra, se assim for o caso.

1.5. O prazo de execução do objeto se dará conforme cronograma físico financeiro e se iniciará após a emissão da Ordem de Serviço.

1.6. O valor TOTAL estimado pela Administração e o máximo fixado para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 43.386,21 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta e seis reais e vinte um centavos)**.

1.7. O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fixação de Valor Máximo Unitário.



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000

CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

1.7.1. As propostas apresentadas com valores superiores ao informado na coluna “UNITÁRIO” da Planilha Orçamentária serão automaticamente desclassificadas

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

363 - 6 . 17002 . 13 . 392 . 17 . 2.172 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Poderão participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas no Município de Mafra/SC, e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto, contrato social ou documento constitutivo, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas em consórcio.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente desta Licitação:

3.2.1. O Autor dos projetos constantes neste Edital, seja esta pessoa jurídica ou física;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado;

3.2.3. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

3.3. Os licitantes deverão apresentar os DOCUMENTOS e a PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes separados, fechados, contendo externamente os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

3.4. O ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos para a habilitação, conforme disposto no item 6.

3.5. O ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta comercial, conforme disposto no item 7 deste Edital.

3.6. Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão de Licitação em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

3.7. As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste EDITAL, deverão ser formalizadas e endereçadas, por escrito até 05 (cinco) dias úteis, imediatamente anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes “01” e “02” à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, no endereço mencionado no item 1.2 deste Edital.

3.8. A Comissão Permanente de Licitação responderá às questões formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes.



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000

CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar da licitação como representante da empresa licitante, o interessado deverá credenciar-se junto a Comissão de Licitações no início da sessão, podendo fazê-lo da seguinte forma:

4.1.1. Sendo o representante sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá este apresentar o respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

4.1.2. Por meio de Procuração pública ou particular com firma reconhecida (em Cartório) expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada, firmada por sócio ou quem de direito, conforme disposto em estatuto, contrato social ou ato constitutivo.

4.1.2.1. A Procuração somente será aceita pela Comissão de Licitação se estiver acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para fins de comprovação de poderes de outorga da procuração.

4.2. O representante credenciado deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante.

4.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4.5. Os documentos de que trata o item 4 (Do Credenciamento) deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada.

4.6. A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Mafra/SC.

4.6.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.6, somente poderá ser realizada até às **09h00min** do dia **09 de agosto de 2019**, no **Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro.**

4.6.2. A autenticação somente poderá ser feita mediante apresentação de cópia do documento acompanhada da via Original.

5 – DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Na data, hora e local estabelecido a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, procederá ao julgamento da seguinte forma:

5.1. O Credenciamento dos representantes das empresas licitantes, conforme dispõe o item 4 deste Edital.

5.2. A abertura dos envelopes dos documentos, sendo rubricados pelos membros da Comissão e demais presentes;

5.2.1. A abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 02) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la, e que estejam presentes os prepostos das empresas participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação.

5.2.2. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

5.2.2.1. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, a Comissão e os participantes deverão rubricar os envelopes das propostas que ficará em poder da Comissão até julgada a habilitação;

5.3. O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;

5.4. Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da lei;

5.5. Decidida a fase de habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes declarados habilitados;



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000

CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

- 5.6. As propostas dos concorrentes não habilitados permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados, até a homologação da licitação;
- 5.7. Abertos os envelopes das propostas, serão as mesmas rubricadas pela Comissão e demais presentes;
- 5.8. A Comissão de Licitações analisará a aceitabilidade das propostas apresentadas;
- 5.9. Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de apreciar as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se publicamente para apresentação do resultado do julgamento das propostas;
- 5.10. O julgamento das propostas, atendidas as condições previstas no edital, se processará de acordo com a legislação em vigor, levando-se em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com observância aos valores unitários fixados;
- 5.11. No caso de empate, a classificação se dará por sorteio em ato público, ou aplicada a Lei Complementar 123/2006, conforme o caso;
- 5.11.1. Caso não estejam presentes à sessão nenhum proponente, a Comissão convocará duas testemunhas, e fará em seguida o sorteio público;
- 5.12. Dos atos e procedimentos deste certame, será lavradas as respectivas Atas.
- 5.13. As Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que comprovaram seu enquadramento através da apresentação da Certidão Simplificada, exigência do item 6.1.1 (da habilitação), poderão valer-se do direito de preferência que trata a Lei Complementar 123/2006, tanto na fase de habilitação quanto na fase de classificação das propostas, conforme condições estabelecidas na lei.

6 – DA HABILITAÇÃO

O ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos abaixo relacionados:

6.1. Para fins de Habilitação Jurídica:

6.1.1. Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

6.1.1.1. As empresas interessadas em participar do presente certame e não cadastradas junto ao Município de Mafra/SC, deverão providenciar o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Mafra/SC constante do item anterior, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da licitante, apresentando para os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas de conformidade com o que dispõem a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, cuja relação encontra-se disponível no site www.mafra.sc.gov.br, link “Cadastro CRC”.

6.1.1.2. Caso não apresente o Certificado de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Mafra/SC, a empresa deverá apresentar todos os documentos solicitados para tal em conformidade com o art. 22, §2 da lei de Licitações 8.666/93.

6.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial no respectivo Estado ou se tratando de Sociedade Simples, da certidão emitida pelo Registro de Pessoas Jurídicas onde a mesma fora registrada, devendo a data de emissão, em ambos os casos, ser posterior a **01 de janeiro de 2019**.

6.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores.

6.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.2. Para fins de Qualificação Econômico e Financeira, a licitante deverá apresentar:

6.2.1. Certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo termo de abertura e fechamento que comprovem a boa situação financeira da



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000

CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, mediante apresentação de laudo técnico assinado pelo contador responsável:

6.2.2.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0, calculado pela seguinte fórmula:

$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$	Onde: ILC = índice de liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante \geq = maior ou igual
--------------------------------	---

Obs. Não será habilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Corrente for inferior a 1,0 (um vírgula zero);

6.2.2.3. Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,0, calculado pela seguinte fórmula:

$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,0$	Onde: GE = Grau de Endividamento AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELC = Exigível à longo prazo \leq = menor ou igual
-------------------------------------	---

Obs. Não será habilitada a empresa cujo Índice de Grau de Endividamento for superior a 1,0 (um vírgula zero);

6.3. Para fins de Qualificação de Regularidade Fiscal, a licitante deverá apresentar:

6.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

6.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND, com o INSS (ou Conjunta na forma da lei), demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais;

6.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

6.3.5.1. Não será aceito Certidão de Ação Trabalhista para fins de comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que somente será comprovado com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4. Para fins de Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

6.4.1. Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU, dentro do seu período e condições de validade de acordo com normativas do CREA/CAU, comprovando de que a proponente mantenha na data da licitação o objeto aprovado pelo CREA/CAU de acordo com objeto licitado e conter no mínimo um engenheiro civil como responsável técnico pela empresa.

6.4.1.1. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o Registro junto ao CREA/CAU de Santa Catarina até a assinatura do Contrato.

6.4.2. Certidão de Pessoa Física de pelo menos 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional no Conselho.

6.4.2.1. Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior (na área de engenharia civil ou arquitetura), que será o responsável técnico do serviço (objeto desta licitação), devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica operacional da empresa, referida no item 6.4.1 deste Edital.

6.4.2.2. Se o Técnico Profissional de Nível Superior que será o responsável técnico do serviço (objeto da licitação) não for o sócio/ proprietário da empresa (devendo para tanto apresentar o documento constitutivo), deverá comprovar o vínculo (com a empresa licitante) por meio de:



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000

CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

a) Cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho; ou

b) Contrato de prestação de serviços firmado com o licitado em data anterior a abertura desta licitação, acompanhada da ART de Cargo/Função, para comprovação do referido prazo.

6.4.2.3. O responsável técnico da empresa proponente poderá ser substituído (no decorrer do contrato) por profissional de experiência equivalente ou superior (conforme aqui exigido), desde que informado e autorizado pelo Município.

6.4.3. Atestado de Capacidade Técnica, consistindo em documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado no CREA/CAU, atestando que a empresa (em nome da proponente) e o profissional (que será o responsável técnico da obra/serviço) já executaram obra similar ao objeto desta licitação.

6.4.3.1. Entende-se por obra similar a execução de serviços de:

a) Construção e Reforma.

6.5. Declaração de que a empresa licitante está regular perante as leis trabalhistas (conforme modelo constante do Anexo II);

6.6. Declaração de inexistência de fato impeditivo à licitação e conhecimento do local da obra (conforme modelo constante do Anexo IV).

6.7. Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato, contendo nome, CPF, endereço e fone para contato, conforme modelo fornecido no Anexo V deste Edital.

6.8. Declaração Lei 13.408/2016, conforme Anexo VII do edital.

6.9. Declaração Lei 13.707/2018, conforme Anexo VIII do edital.

6.10. Declaração informando a equipe técnica, conforme modelo constante no ANEXO IX deste Edital.

6.11. Planilha informando os encargos trabalhistas, conforme modelo constante no ANEXO X deste Edital.

6.12. Declaração de utilização de materiais, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

6.13. Os documentos do Envelope nº 01 (Documentação) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante do Setor de Licitações do Município de Mafra/SC, ou, conforme o caso, publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).

6.13.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às **09h00min do dia 09 de agosto de 2019**, no Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro.

6.13.2. Os documentos quando obtidos via Internet, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pela Comissão de Licitações do Município de Mafra/SC, no ato de abertura da documentação de habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica, ficando assim, dispensados de autenticação.

6.13.2.1. No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

6.14. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

6.15. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

No envelope nº 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta comercial, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter claramente os itens consignados a seguir:

7.1. PLANILHA DE PREÇO – Impreterivelmente, para a apresentação do preço, os licitantes deverão elaborar sua proposta de acordo com o modelo de carta proposta com planilha Orçamentária (Anexo VI), onde



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro
TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000
CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

preencherão os campos com as respectivas marca/modelo e preços, sendo que o julgamento da Proposta será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** com fixação de valor máximo unitário.

7.1.1. As propostas apresentadas com valores UNITÁRIOS superiores ao máximo fixado serão automaticamente desclassificadas.

7.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula.

7.1.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da data prevista para abertura das propostas comerciais (art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.1.3.1. A Proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de sessenta dias a contar da abertura da mesma.

7.1.4. A Carta proposta deverá vir acompanhada do cronograma físico - financeiro.

7.2. As propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital serão desclassificadas.

7.3. A proposta depois de entregue é irretroatável e irrenunciável.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.

7.5. A falta de assinatura e/ou carimbo (ou identificação da empresa) na proposta poderá ser suprida/preenchida pelo representante legal da empresa (devidamente credenciado) presente à Sessão de Julgamento.

7.6. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da obra, tais como materiais e mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

7.7. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do termo de recebimento definitivo, ficando a adjudicatária, responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

7.8. Na proposta comercial deverá constar todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, bem como a inscrição de matrícula da obra perante o INSS, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

7.8.1. A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter, além do valor global o valor individual dos materiais e valor da mão de obra, para fins retenções de impostos.

7.8.3. O preço do objeto licitado não sofrerá alteração em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, por já incluir no preço final cotado.

7.8.4. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e outros, correm por conta do proponente.

7.8.5. O objeto deverá atender às exigências de qualidade exigidas no edital, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8.6. Os licitantes deverão apresentar na proposta de preços os custos dos insumos adicionados com o seu BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas), praticado para a execução do objeto licitado, sendo este expresso em porcentagem.

7.9. O valor TOTAL máximo aceito nas propostas para execução da obra será de **R\$ 43.386,21 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta e seis reais e vinte um centavos).**

7.10. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

7.11. Deverá a licitante, juntamente na proposta, informar os acordos/convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro
TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000
CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

8 – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

- 8.1.** A empresa vencedora terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de homologação do processo licitatório, para a assinatura do contrato.
- 8.2.** A empresa vencedora terá prazo máximo de **04 (quatro) meses consecutivos** e se iniciará após a emissão da Ordem de Serviço, para a conclusão do objeto contratado.
- 8.3.** O serviço/obra não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra.
- 8.4.** A obra/serviço deverá ser executada de acordo com as condições contidas neste Edital, e a proposta apresentada pelo licitante, que originará o contrato, e que este declara conhecer.
- 8.5.** A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se aprovada pelo ordenador da despesa deste Município (Secretaria Municipal de Administração).
- 8.6.** Havendo a necessidade de alterações na execução do objeto, a empresa contratada deverá formalizar pedido por escrito apresentando ao Protocolo do Município.
- 8.7.** Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Mafra, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.
- 8.7.1.** Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados por escrito ao Protocolo do Município de Mafra, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.
- 8.8.** **A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.**

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Após a adjudicação do vencedor, o processo licitatório - juntamente com o processo que lhe deu origem - deverá ser encaminhado ao setor competente para empenhamento, homologação e a respectiva assinatura do contrato, com a expedição da ordem de serviço.

- 9.1.** Após o exame do respectivo processo licitatório e verificado o atendimento das normas legais a este Edital e a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, a Secretaria de Administração do Município de Mafra/SC homologará a decisão da Comissão de Licitação, promovendo a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o qual terá a sua vigência em conformidade com o prazo de execução dos serviços, estipulado neste Edital, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração Pública.
- 9.1.1.** Caso não estejam atendidas as normas prescritas, anulará ou revogará o certame.
- 9.2.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

A supervisão do presente contrato caberá a **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** nomeados pela **portaria nº 486/19 em 12.04.2019**, juntamente com o setor de engenharia deste Município nomeados **através da portaria nº 647/16 em 23.06.2016**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da obra contratada, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados.

- 10.1.** A fiscalização do contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências.
- 10.2.** A fiscalização poderá exigir o afastamento imediato de qualquer empregado do Contratado, se este estiver desempenhando os serviços de modo prejudicial ao andamento da obra.



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000

CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

10.3. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução do objeto licitado/contratado, será o DIÁRIO DE OBRAS, fornecido pela FISCALIZAÇÃO do Município de Mafra/SC, onde tanto o Contratado quanto a fiscalização deverão proceder às anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visando diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes.

10.4. A FISCALIZAÇÃO do Município de Mafra procederá a medição dos serviços a cada etapa conforme cronograma físico-financeiro.

10.5. Concluídos os serviços em cada etapa, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, se estes estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização deste Município e os pagamentos somente serão realizados com comprovação do pagamento de salários e encargos legais relativos aos trabalhadores.

10.6. O Contratado comunicará por escrito a finalização da obra/serviço ao Contratante, o qual, por intermédio da fiscalização, estando os serviços em condições, receberá provisoriamente, lavrando o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que posteriormente, caso não apresente problemas, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10.7. O futuro contratado responderá por todos os serviços e despesas decorrentes da execução das obras inclusive pelos equipamentos e máquinas necessárias, com solidez e segurança, fornecimento de material a ser empregado na mesma.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos serão regidos conforme Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada e os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

11.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.2. É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações;

11.3. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

12 – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis. Entretanto poderão ser reajustados a partir de decorridos 12 (doze) meses da data efetiva da proposta, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

12.1. Admitida a hipótese, os preços inicialmente sugeridos serão reajustados pela variação do Índice de Custos da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, consoante a seguinte fórmula:

$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$	R – Reajustamento procurado;
	I - Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturado;
	I ₀ – Índice do mês referente a data limite de entrega da proposta a Licitante;
	V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

13 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da Licitante. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela Licitante, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25%



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro
TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000
CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

(vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores

13.1. As alterações contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislação estadual vigente, não podendo se dar antes da devida publicação do termo aditivo/supressivo.

13.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Secretaria, e serão considerados por esta Secretaria quando forem anotados no Diário de Obras.

13.2.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Secretaria um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.'

14 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

14.1. Fornecer a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

14.2. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

14.3. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.

14.4. A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

14.5. A empresa contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

14.6 - A empresa contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mafra/SC bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

14.7. A empresa contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

14.8. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

14.9. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

14.10. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da Licitante, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

14.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000

CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

14.12. A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

14.13. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

14.14. A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Secretaria.

14.15. Apresentar, para o recebimento do respectivo pagamento, os seguintes documentos comprobatórios, devendo estes serem do domicílio ou sede da proponente, sob pena de sustação do pagamento, em caso de não apresentação

a) regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através de Certidão Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

c) Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

d) Certificado de Regularidade do FGTS.

14.16. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mediante apresentação da nota fiscal (A qual só poder ser emitida após medição e fiscalização) e laudo de medição atestado pelo encarregado do recebimento dos serviços, conforme cronograma físico financeiro, com vencimento em até 30 dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

14.16.1. As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com laudo de vistoria fornecido pelos engenheiros designados, e conterá, além dos requisitos formais:

a) o número da licitação;

b) o número da ordem de serviço.

c) Os dados bancários da empresa (agência, conta corrente e banco).

14.16.2. As notas fiscais deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado.

14.16.3. A administração irá reter os valores quando os direitos trabalhistas forem inadimplidos pelas empresas contratadas.

14.16.4. Os impostos relativos aos serviços prestados serão retidos no momento da efetivação dos pagamentos, nos termos da Legislação em vigor, em especial a retenção de 11% do valor bruto da Nota Fiscal a título de INSS.

14.17. **A Administração irá reter os valores quando os direitos trabalhistas forem inadimplidos pelas empresas contratadas, sendo inclusive possível a utilização destes valores para pagamento direto aos interessados de quaisquer verbas trabalhistas que vierem a ser inadimplidos pela empresa contratada.**

15 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e processar-se-á considerando-se:

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente Licitante, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

15.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

a) não cumprimento de Cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000

CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos trabalhos.
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou a falência da empresa contratada;
- i) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- j) O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Licitante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do futuro contrato ou instrumento convocatório sujeitará ao Contratado à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;
- b) atraso superior a 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções

- a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
- b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada se negar em refazer o serviço executado de forma irregular; empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no memorial descritivo/caderno de encargos/projetos/planilhas; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Licitante ou Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.

16.3. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente.



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000

CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

16.4. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra/SC.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Informações e/ou esclarecimentos acerca do edital e anexos desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada ou pelo **fone (47) 3642-4009 ou (47) 3641-4009**, dirigida a Comissão de Licitações do Município de Mafra, ou através do e-mail **licitacaomafra@hotmail.com**, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário das 08:00h às 12:00h. e das 13:30 às 17:00h.

17.2. As respostas aos eventuais questionamentos serão disponibilizadas a todos os interessados na licitação, na página da internet do Município de Mafra, no endereço **www.mafra.sc.gov.br**, no ícone da licitação.

17.3. A empresa vencedora deverá apresentar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO que será encaminhado à apreciação e aprovação por Técnico do Município. Em caso de não aprovação pela municipalidade, o Contratado terá prazo de 3 (três) dias úteis para promover os ajustes solicitados, caso não cumpra este prazo, passará a vigorar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO de referência, adaptando os preços propostos pela empresa contratada.

17.4. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5. A participação, no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

17.6. Os interessados para obter cópia do presente edital e anexos no site do Município **www.mafra.sc.gov.br Licitação/Tomada de Preços**.

17.7. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações em vigor, pertinentes à matéria.

17.8. O Aviso de Licitação será afixado no Mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios.

17.9. Não serão levadas em consideração quaisquer propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

17.10. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de promover diligência para verificação, esclarecimentos e complementação das informações prestadas, obrigando-se a empresa a fornecê-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

17.11. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato no mural do “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial dos Municípios

17.12 Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei Nº 8.666/93, devendo ser protocolado pelo interessado, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mafra ou diretamente no Departamento de Licitações, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, que encaminhará juntamente com as contrarrazões (se houver) para a autoridade Superior.

17.13. Para dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, o foro competente é o da Comarca da cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro.

17.14. São parte integrante deste Edital, as planilhas e demais documentos presentes no Processo Administrativo Físico, bem como os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo

ANEXO II – Modelo Declaração Cumprimento Leis Trabalhistas;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Utilização de Materiais;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Inexistência Fatos Impeditivos para a Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração para Assinatura do Contrato;



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro
TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000
CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

- ANEXO VI** – Modelo Planilha para a apresentação da Proposta Comercial;
- ANEXO VII** – Declaração Lei 13.408/2016;
- ANEXO VIII** – Declaração Lei 13.707/2018;
- ANEXO IX** - Modelo Relação da Equipe Técnica;
- ANEXO X** - Modelo Planilha Encargo Trabalhistas;
- ANEXO XI**– Minuta Contratual.

Mafra/SC, 02 de maio de 2.019

ALEXANDRE SOLESINKI
Secretário Municipal de Administração

TELANGE TELON ALVES NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
 Avenida Frederico Heyse, 1386 – Centro – Mafra/SC
 (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – engenharia@mafra.sc.gov.br

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019
TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ORÇAMENTO AMPLIAÇÃO DO GALPÃO DO CENTRO DE CULTURA - VILA NOVA - MAFRA/SC

Nome: Ampliação do Galpão do Centro de Cultura - Vila Nova - Mafra/SC (Cozinha e churrasqueira)

Endereço: Rua Pioneiro Reinaldo Wilibaldo Geissler - Loteamento Hilebrandt - Vila Nova

Área construção: 52,82 m²		Prazo de						BDI - 25,00 %
Construção: 4 (quatro) meses								
CÓDIGOS		UN.	QTD.	Preço s/ BDI	Preço c/ BDI	Preço final ou licitado	Preço com desconto 15,53%	Preço Total c/bdi R\$
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES							
43226*	Retirada de janela 3,00x80cm (banheiro masculino)	m²	2,40	19,51	24,39	0,00	20,60	49,44
97622	Demolição parede de alvenaria (abertura de porta 100x210)	m³	0,40	37,99	47,49	0,00	40,11	16,04
licitação	Locação obra	m²	52,82	0,00	0,00	6,838	0,00	361,18
TOTAL DA ETAPA								426,66
02.	FUNDAÇÕES							
licitação	Viga baldrame e Sapatas (Concreto armado 25 Mpa, incluindo transporte, lançamento, adensamento e cura)	m³	2,00	0,00	0,00	439,00	0,00	878,00
licitação	Armação de aço CA-60 - Ø 5,0mm	kg	17,50	0,00	0,00	8,125	0,00	142,19
licitação	Armação de aço CA-50 - Ø 10,0mm	kg	93,30	0,00	0,00	8,125	0,00	758,06



A Pérola do Planalto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Avenida Frederico Heyse, 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – engenharia@mafra.sc.gov.br

licitação	Arame recozido BWG 18	kg	2,22	0,00	0,00	9,375	0,00	20,81
licitação	Forma de madeira	m ²	15,50	0,00	0,00	37,50	0,00	581,25
TOTAL DA ETAPA								
03.	SUPRA ESTRUTURA							
licitação	Concreto armado para estrutura Fck 25Mpa, incluído transporte, lançamento, adensamento e cura	m ³	4,40	0,00	0,00	439,00	0,00	1.931,60
licitação	Armação de aço CA-60 - Ø 5,0mm	kg	42,70	0,00	0,00	8,125	0,00	346,94
licitação	Armação de aço CA-50 - Ø 10,0mm	kg	171,05	0,00	0,00	8,125	0,00	1.389,78
licitação	Arame recozido BWG 18	kg	4,30	0,00	0,00	9,375	0,00	40,31
licitação	Forma de madeira	m ²	44,00	0,00	0,00	37,50	0,00	1.650,00
74202/001	Laje pré-moldada para forro	m ²	43,00	60,58	75,73	0,00	63,97	2.750,71
TOTAL DA ETAPA								
04.	PAREDES							
licitação	Alvenaria de tijolos 6 furos 15 cm (paredes,fechamento janela e platibandas telhado)	m ²	70,00	0,00	0,00	48,75	0,00	3.412,50
licitação	Vergas e contravergas	m ^l	10,00	0,00	0,00	17,35	0,00	173,50
TOTAL DA ETAPA								
05.	IMPERMEABILIZAÇÃO							
licitação	Impermeabilização de baldrame - asfáltico (betume)	m ²	16,00	0,00	0,00	25,00	0,00	400,00
83737	Impermeabilização da laje com manta asfáltica e:3mm	m ²	43,00	160,70	200,88	0,00	169,68	7.296,24
TOTAL DA ETAPA								
06.	COBERTURA							
92567	Estrutura em madeira para telhado	m ²	72,00	23,64	29,55	0,000	24,96	1.797,12
94210	Telhas de fibrocimento 6,0mm	m ²	72,00	32,07	40,09	0,000	33,86	2.437,92
licitação	Rufos e condutores	m ^l	25,00	0,00	0,00	33,863	0,00	846,58
TOTAL DA ETAPA								
5.081,62								



A Pérola do Planalto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Avenida Frederico Heyse, 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – engenharia@mafra.sc.gov.br

07.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
licitação	Tomada 2P+T 10A	pç	7,00	0,00	0,00	18,75	0,00	131,25		
licitação	Disjuntor termomagnético bipolar padrão NEMA(americano)10A 30A 240V	pç	1,00	0,00	0,00	14,576	0,00	14,58		
licitação	Quadro de distribuição de energia em chapa metálica de embutir	pç	1,00	0,00	0,00	414,03	0,00	414,03		
	com porta para djuntores termomagnéticos sem disp. chave geral barram. e neutro									
licitação	Eletroduto PVC rígido roscável 20mm 3/4 " (piso/paredes e perimetro)	m	30,00	0,00	0,00	14,063	0,00	421,89		
licitação	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 1,5mm² - iluminação	m	20,00	0,00	0,00	3,20	0,00	64,00		
licitação	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 2,5mm² - tomadas	m	20,00	0,00	0,00	4,063	0,00	81,26		
licitação	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 10mm² azul 1 kv	m	20,00	0,00	0,00	9,813	0,00	196,26		
licitação	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 10mm² preto 1 kv	m	20,00	0,00	0,00	9,813	0,00	196,26		
licitação	Interruptor uma tecla	pç	3,00	0,00	0,00	12,99	0,00	38,97		
licitação	Espelho plástico 4"x2"	pç	13,00	0,00	0,00	3,638	0,00	47,29		
12001	Caixa octogonal para laje 4x4"	pç	4,00	4,52	5,65	0,00	4,77	19,08		
licitação	Luminária tipo calha 2x40W de sobrepor com reator de partida rápida (led lâmpadas)	pç	4,00	87,50	0,00	109,38	0,00	437,52		
licitação	Luminária tipo bocal incandescente 160W	uni	3,00	0,00	0,00	18,75	0,00	56,25		
licitação	Fita isolante 20mt	pç	2,00	0,00	0,00	10,063	0,00	20,13		
TOTAL DA ETAPA									2.138,77	
08.		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS								
ESGOTO										
licitação	Tubulação 50mm esgoto	m	12,00	0,00	0,000	12,263	0,00	147,16		
licitação	Tubulação 150mm	m	15,00	0,00	0,000	37,50	0,00	562,50		
licitação	Joelho 90 50mm	um.	4,00	0,00	0,00	6,25	0,00	25,00		
licitação	Caixa de passagem 45x45cm	um.	2,00	0,00	0,00	147,880	0,00	295,76		
11881	Caixa de gordura	um.	2,00	49,48	61,85	0,00	52,24	104,48		
TOTAL DA ETAPA									1.134,90	



A Pérola do Planalto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Avenida Frederico Heyse, 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – engenharia@mafra.sc.gov.br

08.01		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS								
ÁGUA FRIA										
licitação	Tubo PVC rígido soldável água fria 25 mm	m	18,00	0,00	0,00	10,00	0,00	180,00		
licitação	Luva 25mm	um	3,00	0,00	0,00	7,876	0,00	23,63		
licitação	Joelho 90° soldável 25 mm azul	un.	2,00	0,00	0,00	6,226	0,00	12,45		
licitação	Tê 90x25mm	um.	1,00	0,00	0,00	8,65	0,00	8,65		
licitação	Joelho 25x3/4"	um	3,00	0,00	0,00	9,825	0,00	29,48		
licitação	Adesivo PVC 350 g	um.	1,00	0,00	0,00	15,875	0,00	15,875		
licitação	Registro 3/4"	um	1,00	0,00	0,00	29,765	0,00	29,765		
86910	Torneira para pia	um.	1,00	90,04	112,55	0,00	95,07	95,07		
86906	Torneira para lavatório	um	1,00	48,13	60,16	0,00	50,81	50,81		
TOTAL DA ETAPA								445,73		
09. REVESTIMENTOS										
licitação	Chapisco (paredes, laje)	m ²	133,00	0,00	0,00	4,513	0,00	600,23		
licitação	Emboço (paredes, laje)	m ²	133,00	0,00	0,00	19,025	0,00	2.530,33		
licitação	Reboco/Calfino	m ²	127,00	0,00	0,00	10,00	0,00	1.270,00		
licitação	Azulejo fundos pia/cozinha - h-1,50 comp.4,00m	m ²	6,00	0,00	0,00	31,25	0,00	187,50		
TOTAL DA ETAPA								4.588,06		
10. PISOS										
licitação	Piso em concreto (interno)	m ²	49,00	0,00	0,00	37,50	0,00	1.837,50		
licitação	Piso cerâmico PEI-4 assentado sobre argamassa colante, inclusive rejuntamento c/rodapé de 10cm incluso perdas cortes	m ²	45,00	0,00	0,00	31,25	0,00	1.406,25		
licitação	Soleira em granito 15cm (portas acesso)	m	1,90	0,00	0,00	75,00	0,00	142,50		
licitação	Calçada externa galpão largura de 1,0m (perímetro)	m ²	22,00	0,00	0,00	32,50	0,00	715,00		
TOTAL DA ETAPA								4.101,25		



A Pérola do Planalto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
 Avenida Frederico Heyse, 1386 – Centro – Mafra/SC
 (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – engenharia@mafra.sc.gov.br

11.	ESQUADRIAS DE FERRO								
94564	Janela de ferro tipo basculante completa e instalada (3,00x0,80m)	m ²	2,40	0,00	0,00	266,875	0,00	640,50	
73933/001	Porta em Chapa metálica (1,00x2,10m) e (90x210) e abrigo gás (80x60)	m ²	4,50	0,00	0,00	246,25	0,00	1.108,13	
TOTAL DA ETAPA								1.748,63	
12.	VIDROS								
licitação	Vidros lisos 4,0mm	m ²	2,40	0,00	0,00	75,00	0,00	180,00	
TOTAL DA ETAPA								180,00	
13.	PINTURAS (parede)								
licitação	Pintura acrílica 2 demãos	m ²	133,00	0,00	0,00	10,45	0,00	1.389,85	
licitação	Pintura esmalte sobre metal duas demão alto brilho	m ²	13,00	0,00	0,00	20,00	0,00	260,00	
TOTAL DA ETAPA								1.649,85	
14.	LIMPEZA								
licitação	Limpeza geral da obra	m ²	52,82	0,00	0,00	2,25	0,00	118,85	
TOTAL DA ETAPA								118,85	
						TOTAL GERAL		R\$	43.386,21

SINAPI - TABELA 18/08/2018

Data referência técnica: 08/2018

Prazo obra: 4 (quatro) meses

* 43226 - Código Deinfra

Percentual de desconto (aprovado x licitado = 15,53%)

Mafra,SC 24 de setembro de 2018



A Pérola do Planalto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Avenida Frederico Heyse, 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – engenharia@mafra.sc.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENDIMENTO : AMPLIAÇÃO GALPÃO CENTRO DE CULTURA (COZINHA) – VILA NOVA – MAFRA/SC

1) SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado.

Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da PREFEITURA.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

1.1) SERVIÇOS TÉCNICOS

Para a determinação do tipo e dimensionamento das fundações, quando estas não tiverem sido determinadas no projeto, o construtor deverá executar sondagem a trado obedecendo à orientação da Fiscalização.

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso do construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

1.2) INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Será implantado canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra.

O construtor executará a instalação do canteiro de obra cabendo também a ele todas as providências necessárias para tal fim junto aos órgãos públicos e concessionárias.

Todas as despesas correrão por conta do construtor. Deverão ser mantidas na obra, em locais determinados pela fiscalização, placas da PREFEITURA, do construtor e dos responsáveis técnicos a serem fixadas em local frontal à obra e em posição de destaque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Avenida Frederico Heyse, 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – engenharia@mafra.sc.gov.br

1.3 - MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Serão fornecidos pelo construtor todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

1.4) LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

Caberá ao construtor manter o canteiro de serviços permanentemente organizado e limpo.

1.5) SEGURANÇA E HIGIENE DOS OPERÁRIOS

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

Obs.: Será exigido na execução dos serviços equipamentos de proteção individual (Epi's) tais como: capacete, bota de segurança, óculos de segurança e outros importantes para a segurança dos trabalhadores.

2- INFRA ESTRUTURA

2.1) TRABALHOS EM TERRA

2.1.1) LIMPEZA DO TERRENO

Limpeza do terreno compreende os serviços de capina, roçada, destocamento, queima e remoção, de modo a deixar o terreno livre de raízes, tocos de árvores ou vegetação em geral que por ventura existir, de maneira que não venha a prejudicar os trabalhos ou a própria obra.

2.1.2) LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto de arquitetura.

A cota do piso acabado ao longo do perímetro da projeção da cobertura, conforme planta perfil do terreno (área de aterro).

2.2) FUNDAÇÕES

2.2.1) SAPATAS E BALDRAME

As sapatas e o baldrame deverão ser executados conforme orientação do responsável técnico, utilizando-se concreto com resistência a compressão de 25 MPa após 28 dias de execução.

Objetivando a contenção do reaterro interno, quando houver espaço entre a viga de baldrame e o terreno natural, este deverá ser preenchido com uma alvenaria de embasamento, de tijolos maciços ou blocos de concreto assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:4:10; esta alvenaria deverá ser chapiscada em ambos os lados com chapisco grosso, no traço 1:3 de cimento e areia grossa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Avenida Frederico Heyse, 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – engenharia@mafra.sc.gov.br

2.2.2) IMPERMEABILIZAÇÕES

Sobre as vigas do baldrame serão feitas uma impermeabilização com emulsão asfáltica, aplicada conforme recomendações do fabricante.

Cuidado especial deve ser tomado no sentido de evitarem-se escorrimentos do produto impermeabilizante nas laterais da base dos pilares acima referidos. As vigas de baldrame deverão ser pintadas em ambas as faces das vigas.

A laje de cobertura será impermeabilizada com manta asfáltica e: 4mm em sua cobertura garantindo a sua perfeita aderência a laje/manta asfáltica.

Sobre a área da cobertura a ser impermeabilizada com manta asfáltica, será executado berço regularizador em argamassa (cimento e areia média) no traço 1:3, e posterior aplicação de 2 demãos de *primer* asfáltico a frio, marca Denver ou similar, para obter aderência satisfatória da manta que será aplicada.

A laje da cobertura deverá ser impermeabilizada com manta asfáltica 4 mm, marca Denver, Torodin ou similar, aplicada sobre as mencionada área, em rolos individuais de 1 x 10m, com aquecimento por maçarico e combustão de gás de cozinha (botijão de 20 Kg), na temperatura média de 55°C.

Emendas por traspasse das mantas deverão ter no mínimo largura de 0,10m, com aplicação de fita adesiva própria ao longo de cada emenda.

Nos cantos de encontro entre as superfícies horizontal e vertical, a manta deverá assumir geometria boleada contínua (sem emendas), tipo “meia cana”, a fim de garantir total estanqueidade quanto a uma eventual infiltração de água.

Uma vez concluída toda a impermeabilização de manta asfáltica, deverá ser executada a proteção mecânica em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 com juntas de dilatação plásticas de 3 mm de espessura e 10 mm de altura, espaçadas a cada 1,00m.

3) SUPRA ESTRUTURA

3.1) PILARES, VIGAS BALDRAME, VIGAS COBERTURA

Será feita em todo o perímetro da obra vigas baldrame, pilares de sustentação da laje e vigas de apoio conforme projeto estrutural elaborado pela Prefeitura Municipal de Mafra

O concreto utilizado deverá apresentar uma resistência à compressão de 25 Mpa após 28 dias de execução.

3.2) CINTAS, VERGAS E CONTRA-VERGAS

Sobre o respaldo de toda alvenaria, será feita uma cinta de amarração nas dimensões e ferragem conforme projeto.

Em todos os vãos de portas e janelas, serão executadas vergas e contra-vergas de concreto armado, com transpasse mínimo de 20cm para cada lado do vão sobre o qual está sendo executada. As vergas terão a largura de 10cm e altura de 5cm e levarão dois ferros de 6,3mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Avenida Frederico Heyse, 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – engenharia@mafra.sc.gov.br

O concreto utilizado deverá apresentar uma resistência à compressão de 25 MPa após 28 dias de execução.

4) PAREDES E PAINÉIS

4.1) ALVENARIA

A espessura final das paredes deverá ser de 15 cm. Os tijolos a serem utilizados serão de 6 furos, tipo pesado, nas dimensões 9x14x24cm, assentados a espelho, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, traço 1:2:8. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e apuradas por dentro. As juntas, vertical e horizontal, terão espessura entre 1,00 cm e 1,50 cm.

Será demolida a parede entre os galpões.

4.2) ESQUADRIAS

4.2.1) JANELAS E PORTAS

4.2.1.1) DE FERRO

As janelas e portas serão em perfis de ferro, sendo as janelas com vidro basculante, conforme projeto arquitetônico. As portas frontais e laterais serão em chapas metálicas.

Não serão admitidas esquadrias com chapas dobradas.

4.2) VIDROS

Os vidros das janelas serão lisos, planos, sem bolhas e transparentes.

Todos terão 4 mm de espessura. Serão colocados com massa de vidraceiro, com perfeito acabamento interna e externamente.

5) COBERTURA E PROTEÇÕES

A estrutura do telhado deverá ser de madeira de lei seca, imunizada, podendo-se utilizar entre outras: jatobá, cambará e angelim pedra. A cobertura será coberta com telhas de fibrocimento 6,00mm.

Não serão permitidas emendas, a não ser sobre os apoios. Os pregos deverão ser do tipo apropriado e compatível com a bitola da madeira empregada. Tanto as bitolas do madeiramento como as suas dimensões e espaçamento serão executados rigorosamente de acordo com as plantas de detalhes do projeto arquitetônico.

Os condutores e calhas serão em chapa com descidas de no mínimo de 2 (dois) condutores com ligações a caixas de passagem para a rede de águas pluviais da rua.

6) REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA

6.1) CHAPISCO

Toda a alvenaria receberá revestimento em chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa).



A Pérola do Planalto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Avenida Frederico Heyse, 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – engenharia@mafra.sc.gov.br

6.2) EMBOÇO (REBOCO)

Todo o local chapiscado (exceto a face interna dos oitões) receberá revestimento em reboco. A argamassa utilizada será 1:2:9 de cimento, cal hidratada e areia média fina respectivamente. A espessura será de 1,5cm devendo proporcionar um bom acabamento. O reboco deverá ser desempenado com feltro. Os cantos de paredes deverão ser chanfrados, evitando-se as arestas vivas. O chanfro será executado a 45 graus e terá 1,0 cm de largura.

6.3) CALFINO

Toda a alvenaria receberá revestimento em calfino.

6.4) PISO

6.4.1) PISO EM CONCRETO

O piso será executado sobre um colchão de brita nº 2 , com 5 cm de espessura.

O piso terá espessura mínima de 5 cm. O concreto terá o traço 1:4:5 de cimento, areia grossa e brita 2, com aditivo impermeabilizante conforme recomendações do fabricante. Deverá ser regularizado com desempenadeira. Serão executadas juntas de dilatação de acordo com orientação da fiscalização.

6.4.2) PISOS CERÂMICOS

A edificação receberá pisos cerâmicos antiderrapantes PEI-4 de primeira qualidade, fixados com argamassa colante e cores definidas pela fiscalização.

O rejunte deverá ser com argamassa para rejunte de pisos, com uma fuga compreendida entre 2 mm e 5 mm.

6.4.3) SOLEIRA EM GRANITO

No acesso das portas terá soleira em granito de 15cm (andorinha).

6.4.4) CALÇADA EXTERNA

O piso será executado sobre um colchão de brita nº 2 , com 5 cm de espessura com largura útil de 1,00m.

O piso terá espessura mínima de 5 cm. O concreto terá o traço 1:4:5 de cimento, areia grossa e brita 2, com aditivo impermeabilizante conforme recomendações do fabricante. Deverá ser regularizado com desempenadeira. Serão executadas juntas de dilatação de acordo com orientação da fiscalização.

6.5) PINTURA

As portas e janelas de ferro após o lixamento de todas as superfícies, será aplicada uma demão de fundo (zarcão), e em seguida uma demão de tinta esmalte sintético.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Avenida Frederico Heyse, 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – engenharia@mafra.sc.gov.br

As paredes deverão ser previamente lixadas e limpas da poeira. As paredes serão pintadas com tinta acrílica com uma demão. As cores serão determinadas previamente pela fiscalização e duas demãos de tinta serão necessárias.

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

Nos trabalhos de pinturas ter o cuidado para evitar os respingos e riscos sob o piso cerâmico. Casos de quebra de pisos, riscos, respingos e degradação de piso deverá ser providenciada a troca/substituição do piso avariado sob garantia da empresa executora da obra.

A qualidade das tintas é garantia da empresa executora sendo em casos de imperfeições ou mal cobrimento de paredes a executora deverá executar melhor acabamento da parede pintada. A fiscalização da Prefeitura irá vistoriar e analisar as não conformidades em paredes e outros elementos pintados, onde poderá solicitar melhor acabamento no que julgar necessário a empresa executora.

Será aplicada tinta esmalte nas esquadrias de ferro (uma demão).

7) INSTALAÇÕES E APARELHOS

7.1) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O ramal de serviço está já instalado pela concessionária e terminando em armação secundária de ferro galvanizado com dois isoladores de porcelana para baixa tensão, fixada a um poste de concreto de 7.00 m de altura (poste intermediário), padrão da

Concessionária, de modo que mantenha a altura mínima de 5.00 m nos locais de passagem de veículos.

O ramal de entrada descerá junto ao poste intermediário através de eletroduto de PVC rígido de 25 mm de diâmetro. O padrão de entrada será bifásico.

O ramal do quadro de distribuição (QD) partirá do quadro de medição (QM) subindo através de eletroduto de PVC rígido de 25 mm de diâmetro fixado junto ao poste intermediário.

Neste poste será fixada uma segunda armação secundária, nas mesmas características da primeira, permitindo que o ramal do QD atravessasse o terreno do proprietário e seja fixado à casa através de pontalete de ferro galvanizado.

As extremidades superiores dos eletrodutos do ramal de entrada e do ramal do QD, junto ao poste intermediário serão protegidas por uma curva de PVC rígido nas mesmas dimensões dos referidos dutos. No caso de ser instalada a armação de ferro junto à edificação, a entrada do ramal na parede deverá ser protegida por uma curva em PVC rígido de 90º de 25 mm.

O ramal de QM, junto a edificação (galpão) será instalado em eletroduto de PVC rígido de 25mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Avenida Frederico Heyse, 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – engenharia@mafra.sc.gov.br

O construtor deverá deixar o comprimento necessário de fios para a ligação do ramal de serviço à rede da Concessionária, e ainda deixar passados nos eletrodutos os condutores do ramal de entrada e do ramal de QM.

A bitola dos condutores dos ramais de ligação e de entrada, o ramal do QM, o condutor de aterramento, a haste de aterramento e a caixa de inspeção do aterramento deverão ser padronizados conforme NT-01-BT da CELESC.

Os ramais de serviço e de entrada devem ser contínuos, não podendo haver interrupção dos condutores desde o poste da Concessionária até o quadro de medição. Estes condutores terão cor preta para a identificação do condutor fase e a cor azul claro para o condutor neutro.

Os circuitos internos serão em linha aberta, com fiação aparente, fixada no madeiramento através de roldana plástica média.

As descidas serão feitas através de eletrodutos flexíveis de 25 mm embutidos na alvenaria.

Os condutores internos terão cores: vermelha para identificar o condutor fase, azul claro para identificar o condutor neutro, preta para identificar o condutor retorno e verde para identificar o condutor terra.

Os pontos de luz constarão de luminária fluorescente 2x40W. Os interruptores e as tomadas serão do tipo de embutir de plástico e demais detalhes conforme orçamento em anexo.

Na churrasqueira terá 3 (três) bocais e lâmpadas de no mínimo 100W.

8.0) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ESGOTO

A rede deverá ser executada de tal maneira, que tenha caimento perfeito e compatível com cada diâmetro do tubo empregado com caimento das tubulações de 2%. A tubulação será de 50mm para condução das águas residuais para o sumidouro. Terá 2 (duas) caixas de gordura sendo 1 (uma) para a cozinha e outra para a área da churrasqueira.

9.0) METAIS

Terá um ponto de água fria com uma torneira bica móvel na pia da cozinha e um ponto de água fria e torneira para lavatório na área da churrasqueira. O registro geral será colocado na prumada de distribuição entre a cozinha e a churrasqueira. O registro será de ¾".

10) PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO – ABRIGO DE GÁS EXTERNO

Será feito abrigo de gás externo a edificação com dimensão de 100x80cm e com altura de 60cm. O abrigo será feito em alvenaria de blocos cerâmicos rebocados, calfinado e com cobertura em laje de concreto.

A porta do abrigo de gás será com dimensões 80x60cm com elementos vazados para a ventilação (gradil perfurado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Avenida Frederico Heyse, 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – engenharia@mafra.sc.gov.br

11) LIMPEZA FINAL

A obra será entregue completamente limpa, com cerâmicas totalmente rejuntados e lavados, com paredes, vidros, portas, soleiras isentos de respingos. As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues assim com as esquadrias e ferragens devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de habitabilidade.

12) DECLARAÇÕES FINAIS

12.1) O construtor responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita habitabilidade da edificação, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

12.2) Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à PREFEITURA, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

Mafra,SC 09 de outubro de 2018.

Engº Civil Cassiano José Corrêa
CREA/SC 48526-8

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA		
Agente financeiro Caixa Econômica Federal	Nome do empreendimento GALPÃO DO CENTRO DE CULTURA - AMPLIAÇÃO	Prazo 4 (quatro) meses

Localização RUA PIONEIRO REINALDO W.GEISLER - VILA NOVA - MAFRA/SC	Tipo de obra/serviço GALPÃO CENTRO DE CULTURA VILA NOVA	BDI - OBRA BDI - 25,00%
--	---	-----------------------------------

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01			Mês 02			Mês 03			Mês 04		
				Concedente R\$	Proponente R\$	%									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,98	426,66	426,66	-	0,98									
2	FUNDAÇÕES	5,49	2.380,31	2.380,31	-	5,49									
3	SUPRAESTRUTURA	18,69	8.109,34	4.054,67	-	9,34	4.054,67	-	9,34						
4	PAREDES	8,27	3.586,00	1.793,00	-	4,13	1.793,00	-	4,13						
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	17,74	7.696,24	3.848,12	-	8,87	3.848,12	-	8,87						
6	COBERTURA	11,71	5.081,62	2.540,96	-	5,85	2.540,96	-	5,85						
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,93	2.138,77	712,92	-	1,64	712,92	-	1,64	712,92	-	1,64			
8	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	3,64	1.580,63	790,31	-	1,82				790,31	-	1,82			
9	REVESTIMENTOS	10,57	4.588,06				2.294,03	-	5,28	2.294,03	-	5,28			
10	PISOS	9,45	4.101,25							2.050,62	-	4,72	2.050,62	-	4,72
11	ESQUADRIAS DE FERRO	4,03	1.748,63							1.748,63	-	2,01			2,01
12	VIDROS	0,41	180,00										180,00	-	0,41
13	PINTURA	3,80	1.649,85										1.649,85	-	3,80
14	LIMPEZA	0,33	118,85										118,85	-	0,33
Total simples			43.386,21	16.546,68	-	38,12	15.243,70	-	35,11	7.596,51	-	15,47	3.999,32	-	11,30
Total acumulado			100,04				31.790,38	-	73,23	39.386,89	-	88,70	43.386,21	-	100,00

MAFRA,SC 25 DE SETEMBRO DE 2018.

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019
MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº _____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....,dede 2019

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DOS MATERIAIS UTILIZADOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa.....inscrita no CNPJ:.....sediada na Rua:.....que os materiais utilizados são de primeira qualidade, bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CONHECIMENTO DO LOCAL DA
OBRA

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ Nº _____
sediada (endereço completo) _____

_____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como de que conhece o local e as condições da obra.

_____ de _____ de 2019.

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019
DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o **Processo Licitatório n.º 267/2019, Tomada de Preço n.º 010/2019**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019
MODELO DE PARA PROPOSTA COMERCIAL

APRESENTAMOS PROPOSTA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2019, DO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, CONFORME SEGUE:

Item	Produto	UN	Qty	Unitário	VI.Total
1					
2					
3					
4					
5					
Materiais					R\$
Mão de obra					
Valor Total					R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) DIAS.

_____, _____ de 2019.

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

Nome completo, título profissional, número de registro no CREA/CAU

ANEXO VII
DECLARAÇÃO LEI 13.408/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 267/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019

A empresa _____, CNPJ _____, sediada à Rua _____, nº _____ bairro _____, (cidade) _____, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 13.408/2016.

_____/SC, _____ de _____ de 2019.

Nome da empresa
Nome do proprietário ou sócio responsável
Identificação de sócio ou proprietário

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO LEI 13.707/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 267/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019

A empresa _____, CNPJ _____, sediada à Rua _____, nº _____ bairro _____, (cidade) _____, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, em atendimento à vedação disposta no Art. 17, XI, da Lei 13.707/2018.

_____/ (UF), _____ de _____ de 201_.

Nome da empresa
Nome do proprietário ou sócio responsável
Identificação de sócio ou proprietário

ANEXO IX
PROCESSO Nº 267/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
MODELO RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao Processo 267/2019 Tomada de Preços nº 010/2019 será realizada pela seguinte relação de responsáveis pelos serviços e demais empregados vinculados a execução da obra:

Nome	CPF	Qualificação	Nível	Gratificação	Salário
****	****	*****	*****	****	****
****	****	*****	*****	****	****

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

OBS: Esta planilha deverá ser preenchida indicando a quantidade de empregados (técnicos e mão de obra) necessários a execução do contrato, devendo incluir os valores unitários por empregados relativos à salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previsto em acordos e convenções coletivas.

ANEXO X
PROCESSO Nº 267/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
MODELO PLANILHA ENCARGO TRABALHISTAS

1 - Nesta planilha deverão constar as informações quanto a composição do preço do contrato, indicando a quantidade de empregados necessários a execução do contrato e todos os dados complementares para o cálculo do custo deste serviço, com valores unitários por empregado relativos a salário, gratificação natalina, férias adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previstos em acordos e convenções coletivas.

Empregados	Despesas salário	Gratificação natalina	Férias	Transporte	Alimentação	Outros

Valor Total gasto com empregados e encargos trabalhistas R\$

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

ANEXO XI
PROCESSO Nº 267/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.../2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que fazem O Município de Mafra/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF, sob o número 83.102.509/0001-72, estabelecida na Av. Frederico Heyse, nº 1386 Bairro centro - Mafra/SC, aqui representado pelo Sr. **WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**, Prefeito Municipal, doravante denominada de “**Contratante**”, e, de outro ladopessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o número.....com sede na, neste ato representado pelo senhor.....doravante chamada de “**Contratada**”, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de **Tomada de Preços nº 010/2019**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem assim, do que está esculpida na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para ampliação do galpão do Centro de Cultura - Vila Nova - Mafra/SC, com a construção de uma cozinha, conforme Contrato de Repasse OGU nº1.018.675-74/2014-SIAFI 806222/2014 e projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, fracassada no processo anterior, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

2.1. O serviço/obra não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO

3.1- Solicitação:

3.1.1 - A Contratante fará a solicitação do objeto **DE ACORDO COM A DEFINIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, após emissão da Ordem de Serviço**, cuja emissão se dará através de Ordem de Serviço emitida pelo setor de engenharia do Município.

3.1.1.1 - Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO a contratada terá **04 (quatro) meses consecutivos** para a conclusão da obra/serviço.

3.2- Local e forma de execução:

Os serviços solicitados à Contratada deverão ser executados e entregues conforme consta do edital e anexos da licitação.

A execução completa do contrato e os pagamentos só acontecerão quando o contratado comprovar o pagamento de todas obrigações trabalhistas referentes a mão de obra utilizada (comprovação do pagamento de salários e encargos legais relativos aos trabalhadores).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente contrato correrá pela seguinte Dotação Orçamentária.

363 - 6 . 17002 . 13 . 392 . 17 . 2.172 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ (.....).

5.2. É parte integrante deste contrato a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

7.1. O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os produtos/serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais e serviços eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pelo Município de Mafra com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, desde que conferido e aceito.

No corpo do documento fiscal devesse conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

8.2. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

8.3. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

8.4. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

8.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

8.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

8.7. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

I. Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.

II. Entrega de produtos com prazo de validade vencido até que sejam trocados.

III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

IV. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

8.8. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

8.9. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

8.10. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

8.11. O pagamento dos salários relativos ao mês anterior seja feito no prazo previsto em lei, que haja fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabíveis, que seja feito o pagamento da gratificação natalina; que haja a concessão de férias e a paga correspondente ao período, que sejam realizados exames admissionais e demissionais periódicos, que haja o

cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, observada a data base da categoria.

8.12. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.13. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS, inclusive os referentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, correspondentes aos pagamentos dos empregados vinculados a execução contratual, o que deverá se dar de forma individual e nominada.

8.14. Toda a documentação encaminhada para a comprovação dos serviços deverá conter relação nominal e individualizada dos funcionários participantes da execução contratual;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** nomeados pela portaria nº 486/19 em 12.04.2019 e através do setor de engenharia nomeados através da portaria nº 647/16 em 23.06.2016, quais se incumbirão das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

10.1. Fornecer a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

10.2. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

10.3. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.

10.4. A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

10.5. A empresa contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

10.6 - A empresa contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mafra/SC bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

10.7. A empresa contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

10.8. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

10.9. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

10.10. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da Licitante, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

10.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.12. A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

10.13. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

10.14. A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Secretaria.

10.15. Apresentar, para o recebimento do respectivo pagamento, os seguintes documentos comprobatórios, devendo estes serem do domicílio ou sede da proponente, sob pena de sustação do pagamento, em caso de não apresentação

a) regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através de Certidão Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

c) Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

d) Certificado de Regularidade do FGTS.

10.16. A comprovação do cumprimento das normas contidas nas convenções coletivas de trabalho vigentes a categoria profissional.

10.17. Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados, nos patamares apresentados pela CONTRATADA na planilha de custos.

10.18. Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.

10.19. A empresa vencedora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, comprovada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Contratante:

11.1. Ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.3. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

11.4. O Município poderá promover descontos nos valores devidas a empresa para realizar pagamento de quaisquer verbas trabalhistas que forem inadimplidos pela empresa.

11.5. Fiscalizar e comandar os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como o cumprimento dos direitos trabalhistas; podendo exigir a comprovação mensal das seguintes obrigações trabalhistas como condição para o pagamento das faturas mensais do serviço realizado: - Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis. Entretanto poderão ser reajustados a partir de decorridos 12 (doze) meses da data efetiva da proposta, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

12.1. Admitida a hipótese, os preços inicialmente sugeridos serão reajustados pela variação do Índice de Custos da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, consoante a seguinte fórmula:

$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$	R – Reajustamento procurado; I - Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturado;
-------------------------------	--

	<p>lo – Índice do mês referente a data limite de entrega da proposta a Licitante; V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.</p>
--	--

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da Licitante. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela Licitante, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores

13.1. As alterações contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislação estadual vigente.

13.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Secretaria, e serão considerados por esta Secretaria quando forem anotados no Diário de Obras.

13.2.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Secretaria um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da Seção V - da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

É possível ao Município contratante promover a rescisão unilateral quando constatado o descumprimento de direitos trabalhistas, ou quando, após notificação, a situação irregular não for sanada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato ou instrumento convocatório sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;
- b) atraso superior a 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.

16.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
- b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada se negar em refazer o serviço executado de forma irregular; empregar materiais que comprometam a qualidade dos

serviços, ou que não atendam as especificações descritas no memorial descritivo/caderno de encargos/projetos/planilhas; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Licitante ou Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.

16.3 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente;

16.4 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO

17.1. Vincula-se o presente contrato ao Edital de **Tomada de Preços nº 010/2019**, a proposta da Contratada, aos documentos constantes no Processo Físico e no que couber ou no que este instrumento for omissivo, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.2. Fica eleito o foro da cidade de Mafra/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Mafra/SC, de de 2019

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal de Administração

ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e
Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF N°

2ª _____
Nome:
CPF N°

Visto e aprovado pelo Procurador Geral

Jaderson Weber
OAB/SC 32.861